



**PROJETO DE LEI Nº 2/2025-E, DE 10/01/2025
AUTÓGRAFO Nº 5.998/2025, DE 14/01/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Diretores de Escolas de Educação Básica e Vice-Diretores de Escolas de Educação Básica.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º *Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os valores dos vencimentos-base dos cargos de Diretor de Escola de Educação Básica e Vice-Diretor de Escola de Educação Básica.*

Art. 2º *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.*

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária, de 14 de janeiro de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
2º Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
1º Secretário

JOSÉ WELLINGTON OLIVEIRA SILVA
2º Secretário